



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° 109/2018 de 01 de agosto de 2018

**EMENTA:** "Determina aos laboratórios particulares ou conveniados a rede pública a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os laboratórios conveniados com o município de Campo Largo são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência em suas residências.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei entende-se:

- I. pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. pessoa portadora de deficiência aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

**Art. 3º** - Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

**Art. 4º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas.

- I. advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;
- II. multa, no valor a ser determinado pelo Executivo Municipal, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada em dobro na reincidência.
- III. suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência.



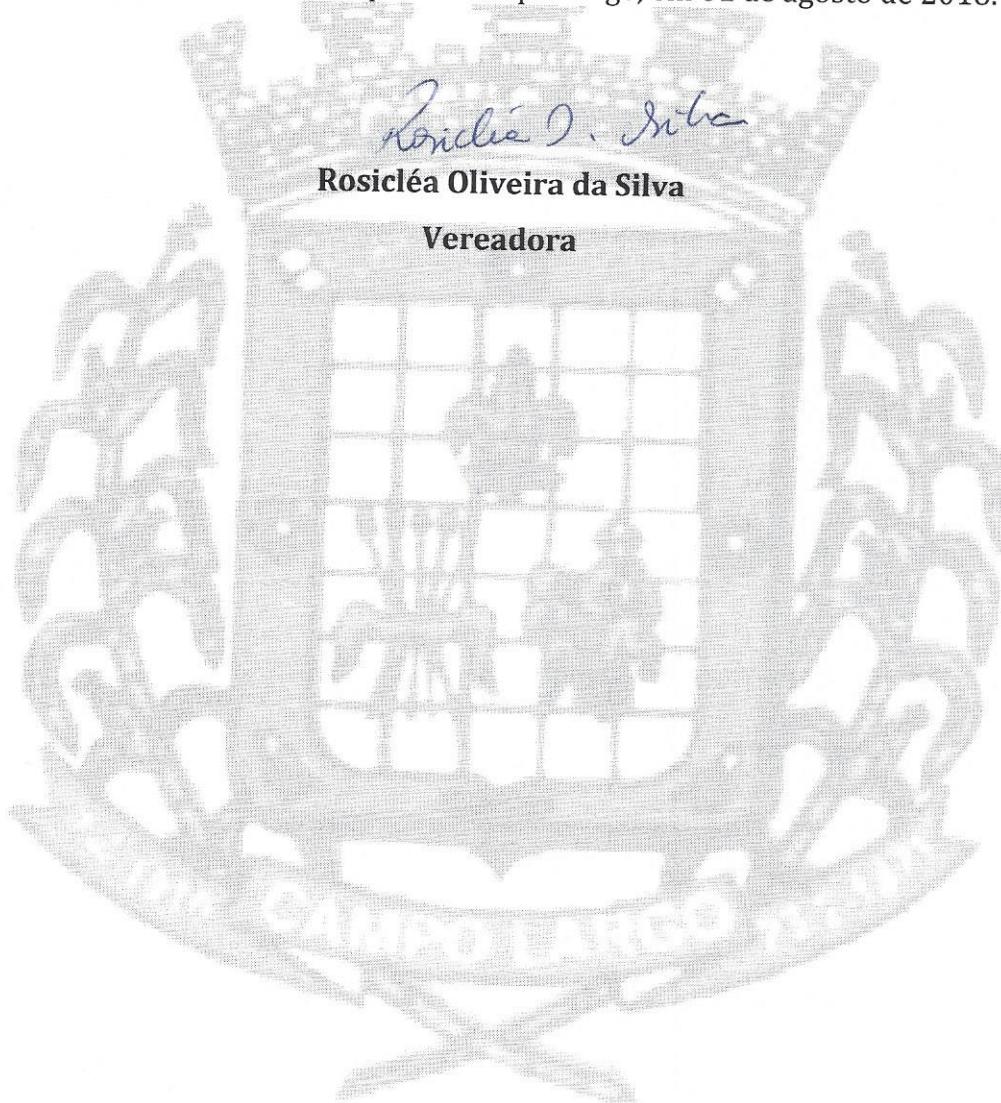
# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

IV. cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 2 (um) anos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de agosto de 2018.

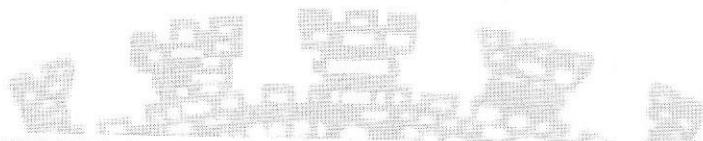




# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o projeto que *determina aos laboratórios particulares ou conveniados a rede pública a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências*, neste município.

Esta proposição legislativa busca prestar auxílios aos idosos e também deficientes que precisam de uma atenção especial, principalmente, quando se fala em saúde, pois muitos devido à idade e também vários problemas de saúde, têm dificuldades para se locomover.

A idade apresentada na presente indicação se fundamenta naquela estabelecida pela Lei 10.741/2003, dispondo sobre o Estatuto do Idoso, trazendo no artigo primeiro a idade igual ou superior a 60 anos.

Tal indicação trará inúmeros benefícios aos idosos e deficientes, vez que muitos ainda têm que se locomover até os laboratórios para conseguir ter acesso a certos exames, mesmo com dificuldade de locomoção, pois o município de campo Largo não possui estrutura correta para idosos caminharem, por exemplo, devido a calçadas fora do padrão, além de várias vias que não possuem calçamento, lembrando também que há muitas pessoas acamadas que necessitam desta atenção especial

Por tratar-se de assunto de interesse local e respeitando a competência do Executivo, conforme consta na Lei Orgânica Municipal, bem como Regimento Interno



**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

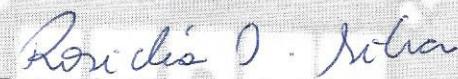
desta Casa Legislativa, apresenta-se tal proposição em forma de indicação para apreciação.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 01 de Agosto de 2018.



Rosicleá Oliveira da Silva

Vereadora

